COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.007/2025

PROCESSO N.º 21220.001020/2025-40

TIPO: MAIOR DESCONTO

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB,** mediante o Pregoeiro designado pelo **ATO DE SUPERINTENDÊNCIA SUREG - PI N.º 47, DE 29/07/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo o **MAIOR INDICE DE DESCONTO,** sob o modo de **disputa aberto**, sem dedicação exclusiva de mão de obra e regime de execução indireta por empreitada com preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/conab/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/normas-da-organizacao/institucional/10-901_regulamento_rlc_30-12-2024_3versao4.pdf/view, bem como, subsidiariamente de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04/11/2025

HORÁRIO: 9:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www..gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 135.345

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção predial preventiva e corretiva (elétrica, hidrossanitária, paredes e painéis, revestimentos, coberturas, cerca elétrica, portão e motor elétrico, telhados em geral, esquadrias, carpintaria, pinturas, telefonia e rede lógica) de natureza contínua, **sob demanda**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sem dedicação exclusiva e por execução indireta, com o objetivo de manutenir os imóveis da sede da Superintendência Regional do Piauí e suas Unidades armazenadoras nas cidades de Teresina, Picos, Parnaíba e Floriano, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação terá apenas 1 (um) item, conforme tabela apresentada no item 1.1 **ANEXO I deste Edital - Termo de Referência**.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão(SGE) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGI,** onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as

microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

h) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

i) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

j) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

l) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

m) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperava, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperava, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de

2006, se for o caso.

2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União ou declarada inidônea,nos termos Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – PI.

3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta eletrônica** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os seguintes tópicos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante e

d) Descrição detalhada do objeto

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta)

dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as **especificações do produto,** conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o **preço unitário e global do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao **fornecimento do produto objeto deste pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a **declaração expressa** de que se responsabiliza pela **entrega do produto** no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular e telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. A proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão**

encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.gov.br/compras.**

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais no site **www.gov.br/compras.**

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1,0 % (um por cento).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, **durará 10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances

será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora

para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.gov.br/compras.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.8 deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente os documentos complementares que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" **e no prazo 02 (duas) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser

encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério do maior desconto,** a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o

pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, **deverá, se necessário, encaminhar,** via sistema, a documentação de habilitação à Conab, **em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação**, ao Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço Rua Honório de Paiva, 475, Piçarra, Teresina-Piauí, CEP nº 64.015.125, na Gerência de Finanças e Administração, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /
NOME DO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.]**

10.4. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:**

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a . 1) empresário individual: inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a . 3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a . 7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a . 8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.9) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante

o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) **certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação e especificadas conforme o Anexo I - Termo de Referência, Item 05 e Sub Itens, mediante a apresentação de atestados de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo s parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.:

I - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

II - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

III - O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

IV - A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos

comprobatórios do conteúdo declarado.

V - O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

VI - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.4.5. **Da Vistoria**

10.4.6. A licitante poderá vistoriar o local em que será executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, até o segundo dia útil anterior à abertura da sessão pública, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3194-5408, podendo sua realização ser comprovada por:

10.4.6.1. Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste TR; ou

10.4.6.2. Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab. A Declaração deve ser encaminhada ao e-mail: pi.pregao@conab.gov.br.

10.4.7. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

i) Declarações para fins de habilitação: i.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório; i.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante; b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

j) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista: j.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante e j.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

k) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas): d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

l) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – C E I S ,** mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o disposto no item editalício 9.2.8.

10.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá **o prazo mínimo de 10 minutos** para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, **novo prazo de 10 minutos** para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que ver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será_adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 462 do RLC), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

12.7. O reajuste dos preços dos bens contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão vinculados à Natureza de Despesa **33.90.39.xx**, dentro do Programa de Trabalho Resumido **229503**, na Ação Orçamentária de Administração da Unidade, com recursos da fonte **1000**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste

Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pi.pregao@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis.**

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico e-mail **pi.pregao@conab.gov.br.**

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21. **DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Piauí, Seção Judiciária de Teresina-PI, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

21.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal do Piauí, no Foro da cidade de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constuição Federal.

22. **Integram este Edital os seguintes Anexos:**

22.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

JOSÉ NILSON GOMES DE SOUSA

PREGOEIRO SUREG

ATO DE SUPERINTENDÊNCIA SUREG – PI Nº 47, DE 29/7/2025

Documento assinado eletronicamente por **JOSE NILSON GOMES DE SOUSA**, **Pregoeiro(a) - Conab**, em 15/10/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **46544602** e o código CRC **C6E4419E**.

Referência: Processo nº.: 21220.001020/2025-40	SEI: nº.: 46544602

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA CONAB/SUREG-PI - UASG: 135345

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, RLC DA CONAB NOC 10.901 E LEI 13.303.
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção predial preventiva e corretiva (elétrica, hidrossanitária, paredes e painéis, revestimentos, coberturas, cerca elétrica, portão e motor elétrico, telhados em geral, esquadrias, carpintaria, pinturas, telefonia e rede lógica) de natureza contínua, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sem dedicação exclusiva e por execução indireta, com o objetivo de manutenir os imóveis da sede da Superintendência Regional do Piauí e suas Unidades armazenadoras nas cidades de Teresina, Picos, Parnaíba e Floriano, c onforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES PARA O CONTRATO	ÍNDICE MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO LINEARMENTE AOS ORÇAMENTOS	VALOR GLOBAL APÓS A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA
01	**SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, NOS IMÓVEIS DA SEDE DA CONAB-PI EM TERESINA E SUAS UNIDADES ARMAZENADORAS NAS CIDADES DE TERESINA, PICOS, PARNAÍBA E FLORIANO.**	**1637**	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**	**9,5 % de 240.000,00 = R$ 22.800,00**	**(R$ 240.000,00 - R$ 22.800,00) = R$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais)**

1.2. A estimativa total para despesas em manutenção predial, por um período de 12 (doze) meses contratuais, será de até **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** conforme demonstrado nos estudos preliminares. Para definir o critério de referência para balizar o licitante vencedor, realizou-se uma ampla consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas em busca de contratações similares por outros órgãos públicos na base territorial do Estado do Piauí. Realizou-se, ainda, uma consulta às empresas que já prestaram serviços similares à Companhia. De posse de todos esses resultamos, definiu-se o índice mínimo de desconto a ser aplicado a estimativa anual.

1.3. **Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa licitante que apresentar o maior índice de desconto, considerando-se o mínimo de referência apresentado na planilha do item 1.1 deste termo de referência. Os licitante deverão cotar na plataforma do compras.br(www.gov.br/compras) valor monetário igual ou inferior R$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).**

1.4. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será **PÚBLICO**. O modo de disputa adotado no certame será **ABERTO**.

1.5. A presente contratação adota como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. Considerando que os serviços de manutenção predial serão executados *sob demanda*, quando autorizados pela CONTRATANTE Conab.

1.6. No início do contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma visita técnica obrigatória e levantamento preliminar da atual condição das estruturas e sistemas (civil, elétrico e hidráulico) dos imóveis da Conab/PI e apresentará ao gestor do contrato um plano de intervenções programadas para análise e aprovação do mesmo. A partir daí, os casos serão analisados e, posteriormente, formalizadas as necessidades de manutenções corretivas urgentes ou emergenciais, a critério e necessidade da CONTRATANTE. Conforme estudos preliminares, em caso de deslocamento de empregado da CONTRATADA para o local fora do domicílio da Empresa CONTRATADA, e desde que devidamente comprovado e atestado por empregado da Conab, será incluído ao orçamento o valor de R$ 150,00/dia a título de compensação independente do número de empregados deslocados.

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025,e ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.xx**, dentro do Programa de Trabalho Resumido **229503**, na Ação Orçamentária de Administração da Unidade, com recursos da fonte **1000**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de manutenção predial, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com fornecimento de material e mão de obra, é necessária para garantir as perfeitas condições de funcionamento da estrutura da sede da Superintendência Regional do Piauí e de suas unidades armazenadoras, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações. É necessário ressaltar que a superintendência não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo, e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar, justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos ligados às estruturas físicas da superintendência e unidade armazenadora, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

2.2. Diante da inexistência, no quadro funcional da Conab/PI, de empregados com a atribuição de executar serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva das áreas prediais, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais desta Universidade, sendo esses serviços imprescindíveis para o funcionamento em condições satisfatórias e de salubridade, bem como para a conservação da vida útil dos bens e equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção, e de acordo com a disciplina do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 2.271/1997, fica justificada a outorga dos serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas;

2.3. A contratação propiciará, ainda, os seguintes benefícios:

2.3.1. atendimento às demandas em manutenções emergenciais, nas quais pelo caráter de urgência, inviabiliza a abertura de um processo para realização do serviço específico ;

2.3.2. minimização de eventuais paralizações nos quais impossibilita que os empregados não consigam trabalha presencialmente na Companhia, como falhas elétricas, hidráulicas e estruturais dentre outros sinistros que venham a ocorrer aos imóveis da Companhia.

2.3.3. prevenção de desgaste pelo uso ou pela exposição ao tempo e condições climáticas que são bem severas no Estado do Piauí com altas temperaturas e com chuvas torrenciais durante o inverno e, com isso, a manutenção de bom aspecto estético, como nos casos em que se fizer necessário recompor pintura ou substituir material desgastado.

2.3.4. obtenção de custos menores em relação aos resultantes de contratações avulsas, caso a caso.

2.4. Em relação ao atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, informamos que esta contratação NÃO será exclusividade para empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior ao limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015.

2.5. Contudo, estará garantido todo o tratamento diferenciado e demais critérios elencados para a hipótese de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, em concordância com a legislação vigente.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado anual para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência será de até **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Sendo que essa estimativa será fracionada em vários orçamentos menores de acordo com as necessidades da Conab/PI.

3.2. A execução total do orçamento previsto para 12 (doze) meses contratuais dependerá única e exclusivamente da necessidade da CONTRATANTE. Assim, não ensejará obrigação de sua utilização como um todo, não representando compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE Conab, e por esse motivo, apenas serão aceitas cobranças dos serviços efetivamente realizados e autorizados.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 462 do RLC), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC/Conab, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Companhia.

4.2. A execução dos serviços observará a vigência contratual, sendo admitida a indicação de uma data posterior para início da execução, por conveniência da Conab ou por solicitação da CONTRATADA, mediante justificativa aceitável.

4.3. Os prazos de execução dos serviços requisitados durante a vigência contratual terão como termo inicial a data de emissão da Autorização e serão definidos pela Fiscalização.

4.4. A CONTRATADA deve apresentar um levantamento fotográfico, acompanhado de relatório de vistoria, antes da realização dos serviços, e ao final da realização dos serviços, outro relatório fotográfico mostrando tudo que foi trabalhado na prestação dos serviços em formato PDF. Bem como encaminhar juntamente com os orçamentos as planilhas que serviram de base para composição dos orçamentos para fins de conferência pelos fiscais do contratos.

4.5. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da fiscalização, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

4.6. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

4.7. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4.8. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá elaborar estudos de soluções técnicas e elaboração de orçamentos para realização dos serviços, seguindo-se o que disciplina os itens a seguir e submetendo tal documentação à aprovação prévia à emissão de Ordem de Serviço;

4.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar tantos orçamentos preliminares e propostas técnicas quanto se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

4.10. Os custos referentes à alimentação, seguro, EPI, ferramentas e transporte da mão de obra já fazem parte do custo horário oficialmente publicado nas tabelas de referência, não sendo, portanto, objeto de questionamentos futuros.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante:

5.1.2. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CRAU da região a que estiver vinculada a licitante em plena validade. Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT;

5.1.2.1. Indicação do Responsável Técnico, informando o vínculo contratual com a licitante e a formação profissional, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CRAU. A licitante poderá informar que o Responsável Técnico será indicado por ocasião da assinatura do Contrato;

5.1.3. Indicação de que possui equipe técnica adequada para realização do objeto, com a qualificação de cada um;

5.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, ou através de anotação de Responsabilidade Técnica – ART, constando características, quantidades, valores e prazos dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.5. Caso os atestados não vinculem o Responsável Técnico indicado à licitante, esta deverá apresentar atestados equivalentes que comprovem a experiência daquele profissional.

5.1.6. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5.1.7. Sendo a licitante do ramo de engenharia, com registro no CREA, e se sagre vencedora do certame, caso ela e seus responsável(is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do estado do Piauí, deverão ser providenciados os devidos registros ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

5.1.8. Diante deste contexto, no ato da assinatura do Contrato, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da CONTRATADA, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de configurar feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nos números de contato deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, com a antecedência necessária, para evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com a Conab.

5.2. **UNIDADES A SEREM ATENDIDAS PELO CONTRATO**

MUNICÍPIO	LOCAL/UNIDADE ADMINISTRATIVA
TERESINA - SEDE CONAB-PI	Rua Honório de Paiva, 745 - Bairro Piçarra - Teresina/PI
TERESINA - UNIDADE ARMAZENADORA TERESINA-PI DISTRITO INDUSTRIAL	Rua D, lotes 61 e 62, s/n, bairro Primeiro Distrito Industrial, Teresina-PI
TERESINA - UNIDADE ADMINISTRATIVA TERESINA-PI - REFESA / DIRCEU	Rodovia BR 343, s/n, pátio de manobras da RFFSA, bairro Itararé, Teresina-PI
PARNAÍBA - UNIDADE ADMINISTRATIVA PARNAÍBA - PI	Av. Nossa senhora de Fátima,S/N – Bairro de Fátima - Parnaíba-PI
PICOS- UNIDADE ADMINISTRATIVA PICOS - PI	Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 2810 – Bairro Junco - Picos/PI
FLORIANO - UNIDADE ADMINISTRATIVA FLORIANO-PI	BR 343, Nº 3600, BAIRRO: MELADÃO - Floriano-PI

Assim, pretende-se atender as demandas conforme o quadro abaixo:

Unidade	Área adm. e outros (m²)	Área galpão (m²)	Banheiros
Sureg	950	2.400	9
UA Floriano	170	2.100	3
UA Parnaíba	170	2.100	3
UA Picos	170	1.900	3
UA Teresina Distrito	170	2.100	3
UA Teresina RFFSA	170	2.200	2
Total	**1.800**	**12.800**	**23**

5.3. **DA VISTORIA TÉCNICA**

5.3.1. As empresas licitantes interessadas poderão realizar visita, a fim de conhecer as condições dos imóveis da Conab nas quais os serviços poderão ser prestados.

5.3.2. A vistoria poderá ser realizada no horário das 07:30 às 17:00 horas, através de prévio agendamento junto às unidades informadas no item anterior com o envio de e-mail para o pi.pregao@conab.gov.br. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3.3. Não será obrigatória a apresentação de Atestado ou Declaração de Visita Técnica. Contudo, em hipótese alguma, serão admitidas alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes das instalações e das condições de acesso às mesmas para a inexecução satisfatória dos serviços contratados.

5.4. **MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.4.1. Os serviços detalhado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme Norma de Organização (NOC) 10.901 – Regulamento de Licitações e Contrato – RLC, na forma do Inciso LXXIV do art. 3º, da Lei nº 13.303/2016, art.32, IV, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.2. A Licitação será do tipo maior desconto, art.54º, II, com parágrafo 4º, I, da Lei 13.303/2016 e Decreto nº 10.024/2019, sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do maior desconto global, aplicado linearmente a todos os itens previstos na tabela disposta no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4.4. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste termo de referência, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionaria de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

5.4.5. Todos os materiais deverão obedecer os padrões de qualidade e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.4.6. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.4.7. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

5.5. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DOS ORÇAMENTOS**

5.5.1. A contratação do serviço objetiva assegurar o perfeito funcionamento das instalações prediais informadas neste Termo de Referência:

5.5.1.1. serviços em alvenaria: aspectos destrutivos, construtivos, demolição e de acabamento, etc..;

5.5.1.2. serviços de pinturas: emassamento, recomposição e otimização, confecção da Logo da Conab em paredes e Muros, aplicação de tinta emborrachada para vedar teclados e infiltrações, etc.;

5.5.1.3. serviços em eletricidade: reparos, substituições, adequações nas instalações elétricas, quadros de distribuição, transformadores, cerca elétrica com concertina e seus sensores de presença e portas, portões e motores elétricos, travas

elétricas , central de alarmes e exaustores com manutenção corretiva e preventiva em todos os itens citados, etc. ;

5.5.1.4. serviços em hidráulica: reparos, substituições, adequações, limpeza e higienização caixas d'água e encanamento em geral, etc.;

5.5.1.5. serviços de carpintaria: portas, janelas, vigas, ripas e demais materiais em madeira usada na cobertura dos imóveis da Conab;

5.5.1.6. serviços de poda em árvores de pequeno, médio e grande porte, bem como capina nas áreas externas da sede da Sureg/PI e Unidades Armazenadoras incluindo a coleta com a correta destinação de acordo com as Normas Ambientais Vigentes;

5.5.1.7. serviços de remoção, realocação, montagem, desmontagem, adaptação e instalação de tomadas, pontos de telefonia, iluminação, pontos de rede lógica, câmeras e sistemas de monitoramento, etc.;

5.5.1.8. serviços técnicos de levantamentos, estudos, projetos, relatórios e orçamentos;

5.5.1.9. instalação de sistema de forros (gesso, PVC, mineral, etc.), aplicação de mármore e granitos, serviços de serralheria e metalúrgica, estruturas metálicas e outros serviços a critério exclusivo da CONTRATANTE e sob justificativa adequada.

5.5.2. O licitante deverá consignar o valor dos orçamentos já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

5.5.3. Todos os serviços serão realizados somente mediante prévia e expressa requisição da Conab.

5.5.4. Os serviços a serem executados deverão ser detalhados em orçamento da CONTRATADA, que deverá justificar a necessidade dos materiais a serem aplicados, os quais deverão ser especificados de forma a instruir a respectiva aquisição, pela Conab.

5.6. **FORMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS**

5.6.1. Para cada necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, a Conab/PI abrirá uma Formalização de Demanda, por e-mail, com a descrição do local e que deve ser analisado, indicando prazo para que a CONTRATADA realize os levantamentos necessários para determinação dos custos para execução dos serviços.

5.6.2. A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação da Conab/PI para realização de manutenções ou ações emergenciais.

5.6.3. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado no atendimento ocorrência, deverá haver uma comunicação formal da CONTRATADA, justificando os motivos à Conab/PI, que, por sua vez, acatará ou não, em função da pertinência ou não da justificativa apresentada.

5.6.4. Constituem ocorrências com necessidade de atendimento EMERGENCIAL as que impedem o funcionamento do prédio ou que resultem em perdas materiais significativas ou, ainda, aquelas que causem transtornos ao funcionamento normal das unidades físicas ou das áreas afetadas diretamente, a exemplo de: vazamentos de caixa d'água; vazamentos na rede hidráulica; vazamentos na rede de esgoto; desarmes e outros defeitos na rede elétrica que comprometam o fornecimento adequado de energia elétrica; abertura/fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões; danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações; sistema de câmeras de monitoramento e cerca elétrica e; qualquer outro problema que implique em prejuízo financeiro, segurança dos imóveis e bens patrimoniais da Conab/PI, bem como prejudique os serviços administrativos da Companhia.

5.6.4.1. Nos casos de chamados emergenciais, o prazo de atendimento será contado a partir do horário real do chamado, mesmo que fora do horário comercial.

5.6.4.2. Diante de contexto emergencial, no ato da assinatura do CONTRATO, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da CONTRATADA, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de configurar feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nos números de contato deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, com a antecedência necessária, para evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com a Conab.

5.6.4.3. Nos demais casos, as Formalização de Demanda abertas fora do horário de funcionamento da Conab/PI (7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), para todos os efeitos, serão considerados como horário de abertura a primeira hora útil subsequente.

5.6.4.4. Após recebimento da Formalização de Demanda, a CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e apresentar orçamento detalhado de todos os itens necessários à realização do objeto, observando os preços unitários contratados para execução dos trabalhos para solução.

5.6.4.5. As Formalização de Demanda, e suas respectivas Autorizações, serão enviados via e-mail, ficando a CONTRATADA responsável pela consulta periódica no endereço informado para verificação de chamadas, tendo em vista que os prazos para atendimento serão contados a partir do envio da comunicação.

5.6.4.6. Após recebimento dos levantamentos e orçamentos realizados para a atender a demanda formalizada, a Conab/PI expedirá Autorização específica, indicando o prazo de execução correspondente.

5.6.4.7. Na execução, devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório memorial descritivo, as prescrições ambientais, e, ainda, as normas brasileiras da ABNT aplicáveis

5.6.4.8. Mediante a indicação da CONTRATADA, a Conab/PI providenciará a aquisição e disponibilização dos materiais necessários a execução dos serviços, excetuados os casos em que estiver previsto o fornecimento e aplicação de material pela CONTRATADA.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações da Conab/PI, referentes aos serviços de manutenção predial e adequações que por ventura vierem a ser necessários.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Formalização de Demanda, emitida pelo CONTRATANTE, por e-mail, com confirmação de recebimento. E em situação emergencial em até 24(vinte e quatro) horas.

6.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, devidamente autorizado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização formal, ficando a cargo do gestor a análise de solicitação realizada pela empresa acerca da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam em abundância no varejo.

6.4. Nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar serviços com fornecimento de

todos os insumos, necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPIs, máquinas e equipamentos.

6.5. O rol de serviços contratados compreende os tipos de serviços a seguir, bem com outros serviços descritos nas tabelas de referência:

6.5.1. Instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletroduto flexível ou rígido, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção, quadros de comando da planta de armazenagem, manutenção corretiva e preventiva em quadros de energia elétricos, readequações e melhorias na infraestrutura e instalação. Como referência, os cabos condutores devem ser da marca Prysmian ou equivalente técnico de 1ª linha e os eletrodutos da marca Tigre ou equivalente técnico de 1ª linha e manutenção corretiva e preventiva em transformadores de energia de propriedade da Conab.

6.5.2. Instalações hidrossanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria. Como referência as louças e metais devem ser da marca Deca ou equivalente técnico de 1ª linha e os dutos da marca Tigre ou equivalente técnico de 1ª linha.

6.5.3. Carpintaria, serralheria, vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação, cadeiras e mesas de escritório, etc.;

6.5.4. Obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou equivalente técnico;

6.5.5. Acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármores e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntes, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármores, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização, como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou equivalente técnico e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou equivalente técnico, aplicação de tinta emborrachada para vedar teclados e infiltrações;

6.5.6. Urbanização: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, poda de árvores e capina de terreno, muros de fechamento, muros de arrimo, objetivando manter um bom nível de padronização e asseio nos terrenos dos imóveis da Conab;

6.5.7. O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira dentro do horário normal de funcionamento da unidade armazenadora. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deve ser solicitada previamente à fiscalização que avaliará o caso.

6.5.8. **A critério da fiscalização ou em casos de comprovada urgência, os serviços poderão ser executados em horários noturnos, feriados, sábados a partir das 12 horas e nos domingos durante o dia inteiro (após prévia determinação do fiscal/gestor do contrato) com acompanhamento de empregado ou terceirizado devidamente autorizado pela Conab.**

6.5.9. É vedada à CONTRATADA a cobrança de parcelas remuneratórias referente a serviços extraordinários (hora extra) e/ou adicional noturno, quando da execução de serviços em períodos que possam ensejar o pagamento dos acréscimos mencionados a seus funcionários. Todos os custos com pessoal deverão ser suportados pela CONTRATADA.

6.5.10. Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência da unidade armazenadora, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor com a relação nominal, contendo número do documento de identificação (RG, CNH, CTPS ou equivalente) de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho.

6.5.11. Na apresentação das planilhas orçamentárias, deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) para a execução de reparos quando não houver a necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrado o valor correspondente tão somente à mão de obra;
b) caso a unidade armazenadora possua em estoque os materiais necessários para realizar o serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor correspondente à mão de obra;

c) os orçamentos, quando solicitados, deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos pela fiscalização;

6.5.12. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia, sendo que a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no CREA.

6.5.13. A CONTRATADA deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados.

6.5.14. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.5.15. Qualquer dano causado pelos funcionários da firma CONTRATADA aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços, caso o dano não tenha sido reparado, a unidade armazenadora estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.

6.5.16. Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE.

6.5.17. Todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc..) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências do imóvel da Conab/PI. A CONTRATADA deverá providenciar a destinação para local apropriado, contratando caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, o que pode ensejar a correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE.

6.5.18. Todas as ocorrências consideradas relevantes deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de

Serviços, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico.

6.5.19. Todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste projeto básico deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal/gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços.

6.5.20. Todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela fiscalização, deverá ser imediatamente paralisado. Somente após a realização das devidas ações corretivas aprovadas pela fiscalização, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado;

6.5.21. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento da unidade armazenadora, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor, e deverão ter seu orçamento e especificações técnicas previamente aprovados pela Administração.

6.5.22. As manutenções corretivas programadas são aquelas consignadas em programa de manutenção elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, do qual constarão rotinas e datas previstas para intervenção nas unidades.

6.5.23. As manutenções corretivas não programadas são aquelas de caráter emergencial, que não podem aguardar para serem executadas dentro das visitas constantes no programa de manutenção predial programada. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários da estrutura da unidade armazenadora ou o patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais da unidade armazenadora.

6.5.24. Os serviços de engenharia de pequeno porte referem-se aos serviços que ensejam maiores estudos quanto à sua execução, assim entendidos, por exemplo, problemas estruturais, coberturas, infiltrações por percolação de águas e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção programada. Estes serviços devem ser discutidos com os engenheiros da CONAB para aprovação, reprovação ou ajustes.

6.5.25. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento da unidade armazenadora, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor, e deverão ter seu orçamento e especificações técnicas previamente aprovados pela Administração.

6.6. Para definição do BDI, valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização das atividades de manutenção predial, conforme preceitua o art. 165, RLC/Conab, utilizou-se a seguinte equação:

6.6.1. Fator que deverá integrar apenas quando da utilização de materiais

$$BDI = \frac{(1+ AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)\ (1 - I)}{(1 - I)} - 1$$

6.6.2. Fator que deverá integrar quando não houver utilização de materiais

$$BDI = \frac{(1+ AC+S+R+G)\ (1+L)\ (1 - I)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S: taxa representativa de Seguros;

R: taxa representativa de Riscos;

G: taxa representativa de Garantias;

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;

L: taxa representativa da Remuneração; e

I: taxa representativa da incidência de Impostos.

Adotando:

- AC = 5,0% = 0,05; percentual máximo admitido pelo TCU
- S = 0,0% = 0;
- G = 3,0% = 0,05;
- R = 0,0% = 0;
- DF = 1,07333% = 0,01073; utilizar a tx selic média mensal do período setembro/2024 a agosto/2025
- L = 9% = 0,09;
- ISS = 3,00% = 0,03; verificar a legislação municipal
- PIS = 0,65% = 0,0065;
- Cofins =3,0% = 0,03;

6.7. **Com isso o valor do BDI não poderá ser superior a 24,72% e deverá ser utilizado para composição do valor cobrado para materiais. E para serviços, o valor de BDI será de 23,65%**.

6.8. As planilhas orçamentárias apresentadas pela CONTRATADA deverão observar como referência as informações e valores constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), admitindo, caso não exista o serviço/material, utilização de outros bancos de preço como SICROS, ORBE, etc. A essas planilhas serão acrescidos da taxa de

Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), na qual não incidirá o desconto linear proposto para definição do licitante vencedor. Essa taxa contempla a remuneração da empresa construtora e suas despesas indiretas, isto é, a garantia, o risco e os seguros, as despesas financeiras, a administração central e os tributos. As planilhas de referência para composição dos orçamentos deverão também ser encaminhadas com as planilhas orçamentárias a fim de facilitar a conferência e fiscalização por parte dos empregados da Conab/PI.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir de demanda formalmente identificada e de orçamento formalmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Administração, que emitirá uma autorização para executar a os serviços por e-mail;

7.2. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes deste Termo, do Contrato e da proposta apresentada pelo Contratado;

7.4. As eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos;

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o objeto será recebido definitivamente por empregado ou comissão, formada por no mínimo 02(dois) empregados, designada formalmente pela Superintendência Regionais do Piauí, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado.

7.7. O recebimento dos serviços pela Fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

9.6. São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.7. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE;

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.4. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, ferramental, equipamentos de segurança etc.;

10.5. A CONTRATADA deve apresentar um levantamento fotográfico e relatório de vistoria, antes da realização dos serviços, enviando-os junto com a planilha orçamentária para conferência e aprovação pelos fiscais. Ao final da realização dos serviços, outro relatório e levantamento fotográfico deverão ser apresentados demonstrando os trabalhos realizados. Deverão ser apresentados em formato PDF.

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos do orçamento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 500, VI, da NOC 10.901 - RLC da Conab;

10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.8. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.10. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

10.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.14. Não permitir a utilização do trabalho de menor;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de vigência do Contrato.

10.17. Cumprir o disposto na Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho, com alterações posteriores, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho:

10.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.19. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis a anotação de responsabilidade técnica - ART ou o registro de responsabilidade técnica - RRT referente à execução do contrato. No término do contrato o CONTRATADA terá o mesmo prazo para apresentar a baixa da ART ou RRT.

10.20. Os serviços somente poderão ser iniciados após o aprovação da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA..

10.21. Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente.

10.22. É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab/PI.

10.23. Durante a execução de obras e serviços engenharia, a CONTRATADA deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos.

10.24. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.25. A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da CONTRATADA, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia.

10.26. A CONTRATADA se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia.

10.27. Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação.

10.28. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte.

10.29. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

10.30. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.

10.31. Após recebimento da Ocorrência, a CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e apresentar orçamento detalhado de todos os itens necessários à realização do objeto, observando os preços unitários contratados para execução dos trabalhos da Ocorrência respectiva.

10.32. A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, assim como eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se de limpeza do local, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

10.33. Responsabilizar-se por seus empregados e responder por perdas e danos que vier causar à CONAB ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

10.34. Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, após a execução dos serviços;

10.35. Justificar à Conab eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato.

10.36. Caso a CONTRATADA demonstre interesse em não prosseguir ou renovar o Contrato de Prestação dos serviços com a CONTRATANTE Conab, esta comunicação (por meio de ofício) deverá ser com antecedência mínima de 180 dias para fins de continuidade ou de renovação contratual. Isso posto, para que a Conab tenha tempo de realizar um novo planejamento e contratar uma nova empresa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços por meio do atesto realizado pelo fiscal do Contrato. A nota fiscal deverá ser apresentada após a ocorrência do atesto definitivo, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, número da conta-corrente ou chave PIX em que deverá ser efetivado o crédito.

11.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios devidos;
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. Não haverá previsão de reajuste por índice econômico. As tabelas de banco de preços de construção civil previstas neste Termo de Referencia são corrigidos mensalmente. Desta forma, deve-se adotar a tabela mais atual para composição dos preços das planilhas orçamentárias de serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços previstos nesse Termo de Referência. Contudo é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: receber, registrar, analisar, despachar, orçar, arquivar e manter o controle sobre os registros e a priorização dos chamados/serviço referentes a manutenções prediais diversas, bem como: supervisionar, verificar, aprovar/rejeitar/determinar o refazimento dos serviços efetivamente executados.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30(quinze) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

g) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no

Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Os serviços detalhados nos estudos preliminares e neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme inciso IV, art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e inciso LXXIV, artigo 3º, art. 6º, art.8º, art. 292, do RLC da Conab, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, assim “considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e que apresentam características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação ”.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

23. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

23.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Matriz de Riscos; e

b) Anexo II - Declaração de vistoria;

c) Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta; e

d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Demerval Alves de Moura
Auxiliar Administrativo
SEADE/SUREG-PI

Ednardo Jose Neiva Helal
Assistente/Encarregado
SEADE/SUREG-PI

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor,** tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ALESSANDRO MENDES DA COSTA
Analista/Gerente de Finanças e Administração
Gerente

DANILO ROCHA BRITO VIANA
Analista/Superintendência Regional do Piauí
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, PAREDES E PAINÉIS, REVESTIMENTOS, COBERTURAS,CERCA ELÉTRICA, PORTÃO E MOTOR ELÉTRICO, TELHADOS EM GERAL, ESQUADRIAS, CARPINTARIA, PINTURAS, TELEFONIA E REDE LÓGICA) DE NATUREZA CONTÍNUA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E POR EXECUÇÃO INDIRETA, COM O OBJETIVO DE MANUTENIR OS IMÓVEIS DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ E SUAS UNIDADES ARMAZENADORAS NAS CIDADES DE TERESINA, PICOS, PARNAÍBA E FLORIANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Identificação				**Avaliação**			**Tratamento ao Risco**	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc..	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de Nota de Demanda.	3	3	Elevado	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE
	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança na Nota de Demanda.	Necessidade de adequação da Nota de Demanda às novas normas	2	3	Médio	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto.	CONTRATANTE

PLANEJAMENTO	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de serviços.	1	4	Médio	-Visita técnica do profissional responsável pela elaboração da Nota de Demanda. -orçamento. -Treinamento.	CONTRATANTE
	Erro na elaboração do Termo de Referencia, Edital e seus anexos	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes da Nota de Demanda no momento da elaboração do Termo de Referência, edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	Elevado	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE
	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e seus anexos.	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho	2	3	Médio	Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para Área jurídica	CONTRATANTE
	Dificuldade de nomeação de pregoeiro e substituto nas superintendências regionais	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	Elevado	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE
SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	Elevado	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE
	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório	1	4	Médio	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração do Termo de Referência e edital.	CONTRATANTE
	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	Médio	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração do Termo de Referência e edital.	CONTRATANTE
	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	Termo de Referência tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da CONTRATANTE.	1	4	Médio	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE

	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	Elevado	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CONTRATANTE
	Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicilio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	Médio	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE
	Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	Elevado	Elaboração do Termo de Referência com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende. -Treinamento	CONTRATANTE.
	Danos às instalações da CONTRATANTE	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços nas instalações da CONTRATANTE - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas nos serviços.	2	2	Médio	-Item específico no Termo de Referência e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da CONTRATADA. - Acompanhamento dos serviços em campo.	CONTRATANTE / CONTRATADA
	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da CONTRATADA, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da CONTRATADA	Acidentes de trabalho com e sem afastamento	2	3	Médio	Exigir da CONTRATADA o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATANTE
	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução dos serviços	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento dos serviços	Atraso na entrega dos serviços.	2	3	Médio	Exigir da CONTRATADA o planejamento de manutenção para acompanhamento da execução dos serviços.	CONTRATANTE
	Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso na execução dos serviços por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	Médio	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela CONTRATANTE. Qualificação técnica da CONTRATADA e de subcontratados	CONTRATANTE / CONTRATADA
GESTÃO DE CONTRATOS								

	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da CONTRATADA e falta de acompanhamento dos serviços in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento dos serviços ou paralisação da execução.	3	4	Elevado	- Acompanhamento in loco o andamento dos serviços. -Solicitar amostras dos materiais aplicados nos nos serviços.	CONTRATANTE / CONTRATADA
	Falta de comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE - CONAB	Não acompanhamento do plano de manutenção e contrato de prestação de serviços pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento do serviço por parte da fiscalização	2	3	Médio	Exigência do preenchimento de relatórios de ordem de serviço pela CONTRATADA	CONTRATANTE / CONTRATADA
	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução dos serviços.	CONTRATADA não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade dos serviços.	Paralisação do serviço.	1	3	Médio	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATANTE
	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação do serviço.	1	1	Baixo	Paralisar serviço	CONTRATANTE / CONTRATADA.
	Possibilidade de Falência da CONTRATADA ou de subCONTRATADA no decorrer do contrato.	Falta de recursos financeiros para continuidade da prestação de serviços por parte da CONTRATADA.	Paralisação/ abandono do contrato	1	1	Baixo	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da CONTRATADA e de suas subCONTRATADAs	CONTRATANTE / CONTRATADA.
	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da CONTRATANTE - CONAB	Paralisação do serviço.	2	4	Elevado	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos	CONTRATANTE

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3

Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o CONTRATANTE.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Dispensa Eletrônica CONAB/SUREG/PI – nº ___/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/PI nº ___/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº_____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci à unidade da Conab _____I , e vistoriei os IMÓVEIS E INSTALAÇÕES onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições físicas atuais.

xxxxxxx/xx, / /20xx.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES PARA O CONTRATO	ÍNDICE MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO LINEARMENTE AOS ORÇAMENTOS	VALOR GLOBAL APÓS A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REFERÊNCIA
01	**SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, NOS IMÓVEIS DA SEDE DA CONAB-PI EM TERESINA E SUAS UNIDADES ARMAZENADORAS NAS CIDADES DE TERESINA, PICOS, PARNAÍBA E FLORIANO.**	**1637**	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**	**%**	**(R$**

Dados da empresa:
a) Razão Social:
b) CNPJ n.º:
c) Inscrição Estadual:
d) Endereço:
e) Telefone/Whatssap::
f) CEP: Cidade: Estado:
g) Endereço eletrônico:
h) Se optante pelo simples nacional:

Local/Data
Dados Bancários da PJ:
Banco
Agência nº
Conta Corrente nº

Encaminha juntamente com a proposta as seguintes declarações:

1. Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data da entrega da proposta.
2. Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
3. Apresentar toda a documentação listada no Item 5 e subitens 6 do termo de Referência, inclusive as declarações datadas e assinadas; e
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:
Nome:
RG:
CPF:
Cargo/Função:

Para assinatura do Contrato, será necessário o responsável legal indicado na proposta de preços final realizar o cadastro no sistema Sei na página da Conab https://www.gov.br/conab/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/conab-corporativa/sei-usuario-externo e encaminhar a documentação solicitada por e-mail indicado no cadastro.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21220.001020/2025-40
CONTRATO Nº: _____/20__
Pregão Eletrônico Conab/Sureg-PI Nº __/2025

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL PARA SEDE DA SUREG-PI E UNIDADES ARMAZENADORAS.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar- MDA, conforme medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 20 de janeiro de 20203 publicada no DOU em 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e Superintendência Regional do Piauí, localizada na Rua Honório de Paiva, nº 475 - Piçarra, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0386-68 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8**,** neste ato representada por seu Superintendente Regional, **Sr. DANILO ROCHA BRITO VIANA,** conforme Portaria nº 113 de 28 de março de 2022, pelo Gerente de Finanças e Administração, **Sr.ALESSANDRO MENDES DA COSTA,** conforme Portaria nº 109 de 23 de Março de 2020, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA_____,** estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, neste ato, representada pelo Sr.ª_____**,** tendo em vista o que consta no Processo n°**21220.001020/2025-40** e em observância às disposições do Norma de Organização (NOC) 10.901 – Regulamento de Licitações e Contrato – RLC, na forma do Inciso LXXIV do art. 3º, da Lei nº 13.303/2016, art. 6º, XLI e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidrossanitária, paredes e painéis, revestimentos, coberturas,cerca elétrica, portão e motor elétrico, telhados em geral, esquadrias, carpintaria, pinturas, telefonia , rede lógica e sistema de monitoramento por câmeras) de natureza contínua, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sem dedicação exclusiva e por execução indireta, com o objetivo de manutenir os imóveis da sede da Superintendência Regional do Piauí e suas Unidades armazenadoras nas cidades de Teresina, Picos, Parnaíba e Floriano. Conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, nas quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 462 do RLC), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC/Conab, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Companhia.

2.2. A cada período de 12 (doze) meses, o fiscal do contrato deverá manifestar-se, justificadamente, sobre a vantajosidade da continuação da prestação dos serviços com vistas a prestação dos serviços a contento e de acordo com as condições e prazos do Termo de Referência..

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços se dará tão logo o contrato administrativo seja assinado pelas partes(CONTRATANTE e CONTRATADA).

3.2. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 06(SEIS) meses para serviços e 12(doze) meses para equipamentos, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

3.3. Os locais onde ocorrerão os serviços:

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	
1	TERESINA-PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE TERESINA – PI	Endereço: 1º Distrito Industrial, s/nº – Bairro: Parque Piauí; CEP: 64.025-050; Fone/Fax: (86) 3227-1134; e-mail: pi.ua-teresina@conab.gov.br
2	TERESINA-PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE TERESINA – PI	Endereço: BR 343, Pátio de Manobra da C.F.N D. ARCOVERDE – CEP: 64.076-160; Fone/Fax: (86) 3227-1134; e-mail: pi.ua-teresina@conab.gov.br
3	TERESINA-PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE TERESINA-PI - POLO CAMPO MAIOR.	Fripisa, a cinco km do centro, em frente ao presídio estadual de Piauí.
4	FLORIANO-PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE FLORIANO – PI	CNPJ: 26.461.699/0424-8; INSC.EST.: 19.453.132-5; Endereço: ROD.BR-343,S/Nº – Bairro Meladão; CEP: 64.800-000; Fone/Fax: (89) 3522-4460; e-mail: pi.ua-floriano@conab.gov.br
5	PICOS – PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE PICOS – PI	Endereço: Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 2810 – Bairro Junco; CEP: 64.600-000; Fone/Fax: (89) 3422-4277; e-mail: pi.ua-picos@conab.gov.br
6	PARNAÍBA-PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE PARNAÍBA – PI	Endereço: ROD.BR-343,KM-13/BLOCO B – Bairro de Fátima; CEP: 64.200-901; Fone/Fax: (89) 3321-2152; e-mail: pi.ua-parnaiba@conab.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

4.2.O recebimento provisório será realizado pela Fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência;

4.3.Ao final de cada SERVIÇO executado, a Fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for ocaso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

4.4.Será elaborado Termo de Recebimento Provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

4.5.O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para tal;

4.6.Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando indicado pela Fiscalização.

4.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente Termo de Contrato será de até R$ _____ (_____), referente ao fornecimento dos 6 (seis) determinadores de umidade.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual para prestação dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Contrato Administrativo estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: ND: xxxxxxx, PTRES: xxxxxx, FONTE: xxxxxxxxxxxxx e Nota de Empenho Nº XXXXXXXXXX.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações

constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;

8.1.5 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes **no Item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e seus anexos,** assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3 comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

9.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 caso a Contratada não demonstra mais intenção em continuar o contrato, a demonstração deverá ser expressa por ofício e o contrato deverá continuar vigente por pelo menos 120 dias para fins de realizar um novo procedimento licitatório para contratação de uma nova empresa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5 A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.6 A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.7 A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.8 As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.9 As Partes “REVELADORA” e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2 A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Não haverá previsão de reajuste por índice econômico, pois as tabelas de referência previstas neste Termo de Referencia serão corrigidos pela variação do índice do SINAPI ou outro que vier a substituí-lo, e na falta dessa informação, por banco de dados de preços usualmente conhecidos no mercado da construção civil, referente aos valores praticados no Estado do Piauí.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.1.1 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.1.2 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.1.3 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

16.1.4 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.2 Da sanção de advertência:

16.2.1A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.2.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.4.

16.3 Da sanção de multa:

16.3.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado da licitação correspondente;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 15 (quinze) dias; esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

d) multa compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

e) multa rescisória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3.2 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.4 Da sanção de suspensão:

16.4.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.4.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2 A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de

responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

17.2.4 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.3 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços previstos nesse Termo de Referência. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: receber, registrar, analisar, despachar, orçar, arquivar e manter o controle sobre os registros e a priorização dos chamados/serviço referentes a manutenções prediais diversas, bem como: supervisionar, verificar, aprovar/rejeitar/determinar o refazimento dos serviços efetivamente executados.

18.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1 A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.4 A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.12 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

20.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

20.5 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra, o objeto licitatório.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º _____/20__ e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina-PI, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Assinado Eletronicamente pelo SEI, Teresina, __ de _____ de 20__

Pela CONTRATANTE: _____

Pela CONTRATADA: _____

Documento assinado eletronicamente por **DEMERVAL ALVES DE MOURA**, **Auxiliar Administrativo - Conab**, em 15/10/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDNARDO JOSE NEIVA HELAL**, **Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 15/10/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 15/10/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 15/10/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **46540738** e o código CRC **1026F4DF**.